



Proc. n.º 244/90
fis. 002
[assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 230/GP/90

EM, 11 DE JUNHO DE 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 271 de 07 de junho de 1990, que autoriza a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente até o limite correspondente a 600% (Seiscentos por Cento), para que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores do Município.

Solicitamos que para a apreciação desta matéria, seja obedecido o prazo de urgência estabelecido em Lei e em sessões extraordinárias.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração. *[assinatura]*

Atenciosamente,

[assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMº. SR.

ADNALDO DE ANDRADE

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	18 / 06 / 90
HORAS	10.40
<i>[assinatura]</i>	
CHEFE	

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 22 / 06 / 90



Proc. n.º 244/90
fis. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 271

EM, 07 DE JUNHO DE 1990.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 25 / 06 / 90

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 233 DE 12 DE FEVEREIRO
DE 1990 E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 1º da Lei nº 233 de 12 de fe-
vereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

... Fica a chefe do Poder Executivo Municipal
autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vi-
gente, até o limite correspondente a 600% (Seiscentos por Cento),
do total da despesa fixada na Lei nº 228 de 20 de dezembro de
1989, alterando se necessário, o Programa de Investimento de ca-
da Projeto ou Atividade."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrá-
rio. *H*

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18/06/90
HORAS: 10:40
CHEFE



Proc. n.º 244/90
fis. 004
[Signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 264

EM, 07 DE JUNHO DE 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

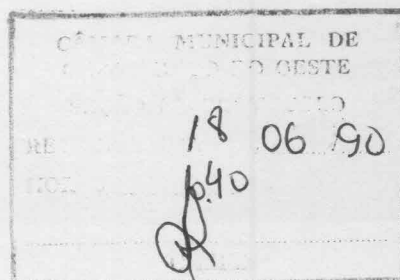
Apraz-nos encaminhar à essa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 271 de 07 de junho de 1990, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade alterar o limite de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento em vigor, de 320% para 600% do valor inicial, a fim de que esta Administração possa dar prosseguimento a execução das metas e prioridades contidas nas diretrizes do Município.

Para que as metas expressas naquele instrumento sejam levadas adiante, torna-se necessário efetuar reprogramação orçamentária às Unidades Orçamentárias incumbidas de executá-las.

Portanto, através do Projeto de Lei, objeto desta matéria, vimos solicitar a alteração do limite de abertura de Crédito, para 600%, a fim de que não ocorra a estagnação da Administração Municipal.

Salientamos que, dos 600% ora solicitados, apenas 280% é objeto desta nova autorização, pois 320% fora autorizado anteriormente. *[Signature]*





Proc. n.º 244/90
fis. 005
①

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

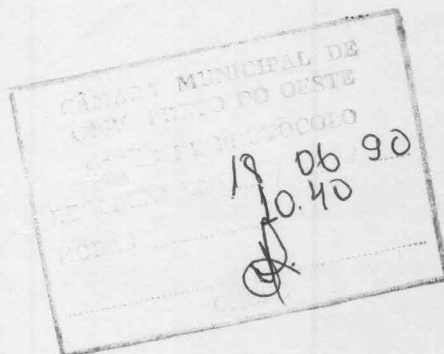
FL. 02 MENSAGEM Nº 264

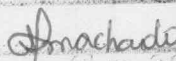
EM, 07 DE JUNHO DE 1990.

Senhores Vereadores, sabedores que somos da fundamental importância do Orçamento-programa para o êxito da Administração pública e da relevante necessidade de reorientá-la é que submetemos o presente Projeto de Lei à Douta análise e deliberação de Vossas Excelências, solicitando para tal, o prazo de urgência estabelecido em Lei. #

Palácio dos Pioneiros,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



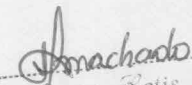
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
18 / 06 / 1990	N.º 244 / 90
 Neuza de Souza Reis Machado	

Proc. n.º 244/90
 fis. 006


EXMO SR.

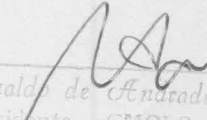
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE .
 Segue o referido Projeto de Lei, para as devidas pro-
 vidências.

Em, 18/06/90


 Neuza de Souza Reis Machado

Ao Secretário Geral,
 Segue o presente processo para
 conhecimento.

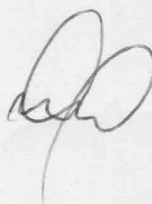
Em, 18/06/90


 Adnaldo de Andrade
 Presidente - CMOP

Ao Assessor Jurídico,

Segue o presente processo para providências.

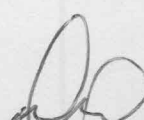
Em, 18/06/90



A Seção Legislativa,

Segue o presente processo para envio ao Plenário
 para conhecimento.

Em, 18/06/90






Câmara Municipal

Pista de Peste

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 271 DE 07 DE JUNHO DE 1990.

"DÁ NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS".

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

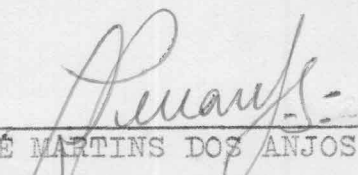
O Projeto é Constitucional nos termos do Art. 122 da Carta Magna Estadual.

Encontra em boa redação e ótima técnica técnica Legislativa.

Assim sendo encontra-se em condições legais e formal de ser analisado pelas Comissões, de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1990.



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO



Câmara Municipal

Peto do Oeste

Proc. n.º 244/90

fol. 098

À Comissão P. de Justiça e Redação,
para ser dado o parecer no prazo regimental
de 05 (cinco) dias.

Em, 19/06/90

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Salatiel Corrêa Carneiro

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

o mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 271/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 19 de junho de 1990

Presidente das Comissões

Salatiel Corrêa Carneiro
Vereador PTB



Câmara Municipal

Peto do Certe

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 271 DE 07 DE JUNHO DE 1.990.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 51/90

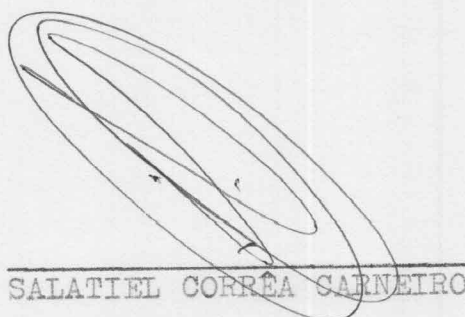
Relatando o presente Projeto, demos pela sua Constitucionalidade.

A Prefeita solicita autorização para abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente aumentando assim o limite de 320% para 600%.

Sabedouro da necessidade do mesmo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1.990.



SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
VEREADOR-RELATOR



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

À Comissão P. de Orçamento e Finanças,
para ser dado o parecer no prazo regi-
mental de 05 (cinco) dias.

Em, 19/06/90

Marangela Vieira Rogério

Marangela Vieira Rogério
Chefe Seção Legislativa
Port. N.º 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sotroche
Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

o mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 271/90

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 19 de junho de 1990.
Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sotroche
Vereador

= RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROJETO DE LEI Nº 271 DE 07 DE JUNHO DE 1.990.

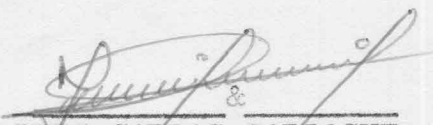
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FE
VERREIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PARECER E VOTO DO RELATOR = Nº 38/90

O Relator da Comissão de Orçamentos e Finanças, sentin
do ser viável e a real necessidade do Projeto, ora em análise é
favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1.990.


LUÍZ CARLOS SORROCHE
VEREADOR-RELATOR



ESTADO DO PARANÁ
Câmara Municipal de São Pedro do Oeste

PROC. n.º 244/90

Fis. 014

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões
e votação do Parecer nº 51/90 da Comissão
P. de Justiça e Redação, Parecer nº 38/90
da Comissão P. de Orçamento e Finanças, e
discussões e 1ª votação do Projeto de Lei nº
271/90.
Em, 20/06/90.

Rosângela Vieira Kogiso

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N° 074/CMOPQ/90

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
2ª votação do Projeto de Lei nº 271/90.

Em, 25/06/90

Rosângela

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N° 074/CMOPQ/90



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves dias N.º 1972 - 78926 - Ouro Preto do Oeste - RO

OFÍCIO Nº 251/GP/CMOPO/RO/90

OURO PRETO DO OESTE /RO
EM, 26 DE JUNHO DE 1.990

SENHORA PREFEITA,

Pelo presente estamos encaminhando à Vossa Excelência Cópia do Projeto de Lei nº 271 de 07 de junho de 1.990 que, "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cientificamos-vos que o mesmo fora Aprovado 2ª Votação no seu teor original, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 1.990, nesta Casa Legislativa.

Outrossim informamos que segue em anexo, Parecer e Voto da Comissão de Justiça e Redação e Parecer e Voto da Comissão de Orçamentos e Finanças.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente, *A*

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
MD. PREFEITA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE / RO.

Recebi
9/26/90
Costa